



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 194.664-1/2024 |
| INTERESSADA | ESDRA MARIA DE JESUS |
| PROCEDÊNCIA | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS |
| ASSUNTO | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR |
| RELATOR | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.
6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – especial de professor**, com proventos integrais.
7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 925/2025, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** a Portaria nº 070/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.586, em 07/10/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – especial de professor**, em que figura como interessada a senhora **ESDRA MARIA DE JESUS**, CPF nº 421.830.142-53, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “D”, Nível “21”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis/MT, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 83 da Lei Municipal nº 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos nº 283/2023 e nº 120/2024, conforme consta no processo nº 2024.04.32334P, do FUNSEM.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

